Relatório da Oficina sobre Projeto de Mobilização Social – PMS e Legislação



JUPIÁ - SC

Fevereiro de 2014





SUMÁRIO

1.	Identificação	3
2.	Objetivo da Atividade	3
3.	Relato da atividade	3
4.	Metodologia utilizada	4
5.	Encaminhamentos	4
6.	Considerações Avaliativas da Equipe	4
7.	Apêndices	5
7.1.	Relatório Fotográfico	5
7.2.	ATA	7
7.3.	Slides da Apresentação	10





1. Identificação

Data: 29.01.2014

Horário: 13h e 30 min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jupiá - SC

Participantes:

Profissionais: Jackson Casali – Engenheiro Químico e Fernanda Bottin – Assistente Social

Comitê Diretor Local: Márcio L. Heneriche (Secretaria Municipal de Agricultura); Scheila C. Mineiro da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sabrina Valandro (Secretaria Municipal de Administração); Rosiani Kunz Zanco (Secretaria Municipal de Educação); Cleusimar Cezar Fante (Secretaria Municipal de Administração) e Dércio Luza (Secretaria Municipal de Saúde).

2. Objetivo da Atividade

Apresentar a legislação que norteia a elaboração do PMGIRS;

Apresentar o Projeto de Mobilização Social;

Divulgar o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMGIRS;

Disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nas fases decisórias do Plano;

3. Relato da atividade

O relato da atividade está descrito na ata realizada da oficina, conforme segue anexo a este relatório.





4. Metodologia utilizada

Para a realização desta oficina utilizou-se a metodologia expositiva dialogada do conteúdo por meio de apresentação em equipamento multimídia, estimulando a participação/contribuição dos presentes durante a apresentação.

5. Encaminhamentos

Ficou acordado que os membros do Comitê ficarão responsáveis pela mobilização das lideranças, com intuito de compor o Grupo de Sustentação, e a empresa Cerne Ambiental ficou responsável pela organização da próxima etapa e finalizar o questionário sobre o diagnóstico ambiental.

6. Considerações Avaliativas da Equipe

A atividade realizada pela equipe pretendeu dar continuidade aos trabalhos iniciados na primeira reunião realizada na Amnoroeste. Avalia-se que o objetivo principal da oficina foi atingido, na medida em que os participantes contribuíram trazendo reflexões acerca do contexto do município referente à temática dos resíduos sólidos.

Foi possível identificar e validar os instrumentos para serem utilizados na mobilização social, seja para a formação do grupo de sustentação como para as audiências públicas. Destaca-se que os participantes do Comitê Diretor Local se comprometeram em participar das atividades até o término da elaboração do Plano Municipal.





7. Apêndices

7.1. Relatório Fotográfico













PMGIRS – JUPIÁ - SC





7.2. ATA

ATA nº 001/2014

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às treze e trinta horas, na sala anexa ao gabinete do prefeito reuniram-se os integrantes da Cerne Ambiental Jackson Casali, Engenheiro Químico e Fernanda Bottin, Assistente Social e os integrantes do Comitê Diretor Local do município, indicados pelo poder público municipal, sendo eles: Márcio L. Heneriche (Secretaria Municipal de Agricultura); Scheila C. Mineiro da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sabrina Valandro (Secretaria Municipal de Administração); Rosiani Kunz Zanco (Secretaria Municipal de Educação); Cleusimar Cezar Fante (Secretaria Municipal de Administração) e Dércio Luza (Secretaria Municipal de Saúde). O prefeito municipal, Sr. Alcir Luza se fez presente em alguns momentos da reunião para contribuir com conteúdo apresentado. A pauta era a realização da primeira oficina de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no qual teve como assuntos abordados a apresentação sobre a Legislação pertinente ao tema de resíduos sólidos e apresentação do Projeto de Mobilização Social. Seguindo a pauta da reunião, primeiramente realizou-se a apresentação do Comitê Diretor Local, seguido da explanação da Legislação, que normatiza a elaboração do PMGIRS, sendo a Lei 12.305/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alem da exposição de demais leis federais e estaduais que versam sobre o assunto. Conforme o segundo ponto de pauta conversou-se a respeito da apresentação do Projeto de Mobilização Social – PMS, que possui a finalidade de disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nas diversas etapas do PMGIRS, à divulgação do processo, das formas de participação e informações dos objetivos e desafios do PMGIRS, e estimular os diversos segmentos sociais a participarem do processo de elaboração e planejamento, do acompanhamento e fiscalização das metas e ações previstas pelo PMGIRS. Dialogou-se com os membros do Comitê acerca dos procedimentos adotados pelo município no manejo dos resíduos sólidos e sobre as principais estratégias de mobilização a serem utilizadas





na formação do Grupo de Sustentação. O comitê citou que no município existe uma instituição chamada de Jupisol, a qual realizou algumas atividades de limpeza do rio, indicando-a para compor o grupo de sustentação. Na oportunidade também foi apresentado o portal web específico para a elaboração do plano, que pode ser acessado através do link http://www.pmgirsamnoroeste.com.br/. Ressaltou-se que o portal é mais um instrumento de participação e divulgação de informações sobre o PMGIRS, o qual os munícipes poderão opinar, criticar e acompanhar todas as etapas de elaboração deste. Para dar continuidade ao processo, firmou-se o compromisso com os membros do Comitê Diretor Local, para auxiliarem no levantamento sobre a situação atual dos resíduos sólidos do município, que será realizado por meio de um questionário elaborado pela Cerne Ambiental. A próxima etapa acontecerá no dia doze de março contando com a participação do Comitê Diretor Local e do Grupo de Sustentação do município de Jupiá-SC. Nada mais havendo a tratar, eu Fernanda Bottin, lavrei a presente ata que será encaminhada para apreciação dos representantes das prefeituras e terá em anexo a lista dos presentes.







LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Oficina do Projeto de Mobilização Social de Legislação

Data: 29 de janeiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Jupia

Horário: 14h

42) 3347 0002	ABRECULTYTA MATECEORS SUPIA.
ch (49) 3341 0042	mand Cypron ne. Ger. 5
12 20 1 YES 33 4 1 00 0	Valande Misstende Almenistration 49.3341 00 Considering valor adria appropriation
(49) 33410039	rosianikz@gmail.com
	Controleculous Dugno. sco
(49) 0806 5663	Anxsovade from x cou.
3 5 40	Menenzerle Abracultuna (49) 3341 000 Valantes Daistente Abrantatuko 49, 33410039 ung Zanco Raducação (49) 33410039 Na Carefaylo Amanistração (49) 33410039 Na Carefaylo Amanistração (49) 8802-2800





7.3. Slides da Apresentação



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

AMNOROESTE

São Bernardino

LEGISLAÇÃO ACERCA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



Lei Federal nº 12.305/2010:

- Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos:
- Instruto a voincia nacional de Residuos Solidos;
 V Dispõe sobre a principios, objetivos e instrumentos;
 V Coloca as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de residuos sólidos, incluidos os perigosos, às resoonsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

"Estão sujeitas a observância deste Lai as pessoas físicas ou juridicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de residuos sólidos e as que deservicivam ações residuos sólidos", a gestão integrada ou ao gerenciamento de residuos sólidos".

Lei Federal nº 12.305/2010

Art. 8 São instrumentos da Política Nacional de Residuos s, entre outros:

1 - os planos de residuos sólidos;

Art. 14 São planos de residuos sólidos:

- 1 o Plano Nacional de Residuos Sólidos;
- os planos estaduais de residuos sólidos;
- III os planos microrregionais de residuos solidos
 IV os planos intermunicipais de residuos sólidos; V - os planos municipais de gestão integrada de residuos
- VI os planos de gerenciamento de residuos sólidos.

Lei Federal nº 12.305/2010

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Municipios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de residuos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Art. 18 Serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos residuos sólidos, incluida a elaboração e implementação de plano intermunicipal;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas fisicas de baixa renda. Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Residuos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de residuos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.





Art. 28. O gerador de residuos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos residuos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saide pública relacionado ao gerenciamento de residuos solidos

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelò cicio de vida dos produtos, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de residuos solidos (...)

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logistica reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos residuos sólidos, os fo importadores, distribuidores e comerciantes de: fabricantes,

I - agrotóxicos, seus residuos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, apos o uso, residuo perigoso;

II - pilhas e baterias:

III - piecus; IV - óleos lubrificantes, seus residuos e embalagens; V - lámpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista:

VI - produtos eletroeletrónicos e seus componentes.

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de residuos sólidos ou

- I lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hidricos;
- II lançamento in natura a ceu aberto, excetuados os residuos de mineração; III - queima a céu aberto ou em recipientes,
- instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Demais Legislações:

· Lei Estadual nº 12.863/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento de pilhas, baterias de telefones celulares, pequenas baterias alcalinas e congêneres, quando não mais aptas ao uso.

· Lei Estadual nº 11.376/2000

Estabelece a obrigatoriedade da adoção de plano de gerenciamento dos residuos de serviços de saúde.

Lei Estadual nº 11.347/2000

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de residuos sólidos potencialmente perigosos.

·Lei Estadual nº 12.375/ 2002- Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis:

·Lei Estadual nº 14.675/ 2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente;

INTRODUÇÃO À MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- A mobilização 4 um instrumento imprescindivel para fomentar ou desençadear a participação.
- "Toda mobilização é mobilização para alguma coisa, para alcançar um objetivo pre-definido, um proposito comum, por isso é um ato de razão. Pressupõe uma convicção coletiva da relevância, um sentido de público, daquilo que convem a todos" (TORO, 1996: 11).
- A participação dos sujeitos sociais, caracteriza-se como in de fundamental relevância para a efetivação da democracia;
- Objetiva-se, que a sociedade civil, através da cultura política cidadá a participativa, ocupe espaços que forjam a democracia participativa, o controle social e as instâncias de decisão.
- O processo de participação atua como mecanismo facilitador de transformação social, pois eleva os sujeitos à condição de protagonista de sua própria história.





LEGISLAÇÃO



«Lei Federal nº 10.257/3001 conhecista como Estatuto da Cidade, que introduz nos seus objetivos da política urbanistica, a gestão democrática com participação das comunidades na formulação, execução e acompanhamento dos planos de desenvolvimento urbano (art. 2º, [13])

 Lei Federal nº 12:305/2010 que define o controle social como um don principios norteadores da Politica Nacional de Residuos 50/idos (art, 6º, X4);

 Les Federal nº 11.445/2007 que define o mecanismo institucional de controle social como um dos princípios fundamentais que devem nortear os serviços públicos de anisamento básico.

OBJETIVOS do PMS



- A disponibilização das informações necessárias à participação da sociedade nas diversas etapas do PMGIRS;
- A divulgação do processo, das formas de participação e informações dos objetivos e desafios do PMGIRS;
- Estimular os diversos segmentos sociais a participarem do processo de elaboração e planejamento, do acompanhamento e fiscalização das metas e ações previstas pelo PMGIRS.

FOCO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- · Secretarias e departamentos do setor público;
- · Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Diretos;
- V CHICK
- * População/sociedade local/lideranças comunitárias;
- · Instituições de ensino:
- · Associações e/ou organizações comunitárias;
- · Movimentos sociais:
- ·Instituições religiosas;
- Associação de catadores de materiais recidáveis;
- +Organizações/instituições do setor privado.

INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- · Projeto de Mobilização;
- · Oficines e Audiências públicas;
- Cartazes é convites:
- Meios de comunicação local (jornais, rádios, TV...);
- + Carros de Som :
- Divulgação e utilização do portal web específico para o PMGIRS.

PRÁTICA DE MOBILIZAÇÃO CERTE SOCIAL

- + Criação de Comité Diretor Local pela Prefeitura Municipal;
- Formação do Grupo de Sustentação;
- · Oficina/capacitação sobre o PMGIRS:
- Mobilização em escolas, universidades, comércio local, dentre outros;

PORTAL WEB Www.pmgirsamnoroeste.com.br IMMAR TORICO BUILDED HAMMAR TORICO BUILDE HAMMAR TORICO

PMGIRS – JUPIÁ - SC











































PMGIRS – JUPIÁ - SC